



CERTIDÃO

A contar do acolhimento pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Parecer n. 267/2020 – Consultoria Jurídica Geral – “EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. COMPETÊNCIA INTERNA. PERPETUATIO IURSDICTIONIS. COMPETÊNCIA. VINCULAÇÃO À RELATORIA, NÃO À PESSOA FÍSICA DO CONSELHEIRO. O ART. 107, § 1º DO RITCE DEVERÁ SER LIDO À LUZ DO ART. 97 DA LEI ORGÂNICA DO TCE”, assim como, da reintegração do Excelentíssimo Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida ao exercício de suas funções constitucionais nesta Corte de Contas, a partir de 25 de outubro de 2021, publicada no DOC nº 25/10/2021 na mesma data, e a revogação da Portaria nº 015 de 18/02/2020, a Secretaria-geral do Tribunal Pleno/TCE/MT:

CERTIFICA que os processos sob a Relatoria do Excelentíssimo Auditor Substituto de Conselheiro, em substituição, Luiz Carlos Pereira, serão imediatamente redistribuídos e encaminhados ao Gabinete do Excelentíssimo Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida.

CERTIFICA, ademais, que para a garantia da regularidade instrumental dos processos, a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI/TCE/MT, promoverá a retirada dos Relatórios e Votos eventualmente inseridos pelo Auditor Substituto de Conselheiro em Substituição Luiz Carlos Pereira, em processos ainda não julgados, encaminhando-os, ato contínuo, ao Gabinete do Excelentíssimo Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida, para análise e providências.

(assinatura digital)¹

ÂNGELA PATRÍCIA SOUSA MARQUES
Secretária-geral do Tribunal Pleno

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.